## **CONVÊNIOS**

- ABO Associação Brasileira de Odontologia
- ADUFES Assoc. dos Docentes da Univ. Federal do Estado do Espírito Santo UFES
- AESMP Associação Espírito-Santense do Ministério Público
- AJUDES Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
- AJUSTES Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho no Estado do ES
- AMAGES Associação dos Magistrados do Estado do Espírito Santo
- AMATRA Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho
- ANAJUSTRA Associação Nacional dos Serv da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal
- APCEF Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal
- ARCELOR MITTAL
- ASSEDERTES Assoc. Servidores da Delegacia Reg. do Trabalho do Estado do ES
- ASSEJEES Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo
- ASSEJUFES Associação dos Servidores da Justiça Federal do Estado do Espírito Santo
- ASSOMES Associação dos Oficiais Militares do Estado do Espírito Santo
- BANDES Banco do Desenvolvimento do Espírito Santo
- CRM Conselho Regional de Medicina
- CRP Conselho Regional de Psicologia
- **ELETROBRAS** Furnas
- HENRIQUE TOMMASI Laboratório de análises clínicas
- OAB Ordem dos Advogados do Brasil
- PETROBRAS
- SINASEFE Sind. Nacional Serv. Federais da Educ. Básica, Prof. e Tecnológica (IFES)
- SINDIBANCÁRIOS Sindicato dos bancários do Estado do Espírito Santo
- SINDIFISCO Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
- **SINDIPROES** Sind. dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo
- VALE

Obs.: Todos os convênios asseguram o percentual de 10% (dez por cento) de desconto na mensalidade vigente, desde que comprovado o vínculo do pai ou da mãe, previamente, junto à Tesouraria da escola.

Atenção: Para estudantes que estão ingressando no colégio, a concessão do desconto referente aos convênios é contabilizada sempre a partir da 2ª parcela.

## **DESCONTO - IRMÃOS**

Para as gratuidades concedidas aos irmãos, os pais ou responsáveis deverão preencher, **anualmente**, por ocasião da matricula, formulário específico na Tesouraria do colégio, e serão considerados os parâmetros estabelecidos conforme abaixo:

02 filhos — 10% 03 filhos — 20% 04 filhos (ou mais) - no máximo 30%

Os percentuais de gratuidades serão concedidos somente a um dos filhos, considerando o irmão que estiver matriculado em maior nível escolar, paralelamente ao equilíbrio do segmento/turma e quantidade de alunos já favorecidos.

Obs.: O desconto para irmãos não é cumulativo com outros descontos/convênios.

Atenção: a concessão do desconto para irmãos é sempre a partir da 2ª parcela, após o requerimento no ato da matrícula.